



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição N1.032

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 6.099, DE 25 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O VALOR DO MENOR SALÁRIO/VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como valor do menor salário/vencimento base a ser pago aos servidores da administração direta e indireta do Município da Serra, aquele constante na Classe 1, Nível 1, da tabela remuneratória aplicada aos servidores do quadro geral do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.454, de 12 de abril de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 25 de março de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1520794

Decretos

DECRETO Nº 861/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.041.437,84 (Um milhão e quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2024 com valor de R\$ 1.041.437,84 (Um milhão e quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 26 de março de 2025

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|----------------------------------|--------------|-----------------|------------|
| R\$ 1,00 | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FR | VALOR |
| 11.00.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| 11.01.00 | Secretaria de Educação | | | |
| 12.361.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.01 | 2.540.0070.1070 | 219.438,69 |
| 12.361.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.07 | 2.540.0070.1070 | 8.111,32 |
| 12.361.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.33 | 2.540.0070.1070 | 6.491,55 |
| 12.361.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.37 | 2.540.0070.1070 | 30.839,78 |
| 12.361.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.42 | 2.540.0070.1070 | 560,18 |
| 12.361.0039.2224 | Pagamento de Pessoal e Encargos. | 3.1.90.11.43 | 2.540.0070.1070 | 17.471,05 |



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003000330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

